bé nº 7138 de 25.05.92
D.O.M. n. 9881 de 05.06.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/92
FUNCIONÁRIO

DATA 30/04/92

PROJETO DE LEI Nº 105/92

ASSUNTO: Concessão de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza

VEREADOR Francisco Martins

LEI Nº 7138 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17.06.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071381992
Projeto: 01051992
Autor: FRANCISCO MARTINS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7138 DE 25 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE maio DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

MISSÃO D. Legislação
SIGNO O Vr Edgar Mendes
UMO RELATOR
Em 06/05/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 105/92

A Comissão de Legislação
Em 05/05/1992
Presidente

Considera
Declara de Utilidade Pública a IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 12/5/1992
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/05/1992
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/5/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

considerada
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1992.

Vereador Francisco Martins - PDT

ESTADO DO CEARÀ
PODER JUDICIÀRIO

ATESTADO DO FUNCIONAMENTO E PROVA DE MANDATO DA DIRETORIA

ATESTO, para os devidos fins, que a **IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA,** sediada na Rua Barão do Rio Branco n. 20, nesta Capital, se encontra em pleno e regular funcionamento,sendo a sua atual Diretoria composta dos seguintes nomes:

1.- AUDIZIO MOSCA DE CARVALHO	Provedor
2. - ANTONIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	1º Vice -Provedor
3.- JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	2º VICE- Provedor
4.- HAMILTON NOGUEIRA	3º Vice Provedor
5.- LUIS CAVALCANTI SUCUPIRA	1º Secretário
6. -Vinicius Barros Leal	2º Secretário
7. -Antonio Auto da Cruz Oliveira	1º Tesoureiro
8. -Sebastião Carlos Bedê da Silva	2º Tesoureiro

Atesto, ainda, que todos são pessoas muito relacionadas na sociedade local e de reputação ilibada comprovada.

FORTALEZA, 20 de abril de 1.992.

Francisco da Rocha Victor
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível

Cartório Perpetuo Maia
RUA MAJOR FACUNDO, 313
Fortaleza — Ceará

RECONHEÇO ___ a firma
Francisco da Rocha Victor
Dou fé. CE - Fortaleza 22/04/ 19 92.
Em testemunho ___ da verdade
RODERTO FIUZA MAIA - 5º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA Escrevente Substituto
CARLOS JÉLIA MARINHO Escrevente Autorizado

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

Declara de utilidade pública federal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Águas de Lindóia/SP, e outras entidades

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública federal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 49.592.942/0001-03 (Processo MJ nº 14.456/91-14);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS", com sede na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, portadora do CGC nº 15.587.025/0001-00 (Processo MJ nº 15.558/91-11);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JORGE FERRAZ, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.155.571/0001-48 (Processo MJ nº 34.331/70);

COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do CGC nº 03.244.282/0001-60 (Processo MJ nº 20.933/73);

SOCIEDADE PESTALOZZI DO CEARÁ, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.287.770/0001-63 (Processo MJ nº 75.468/77);

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RUBIM, com sede na cidade de Rubim, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.250.584/0001-23 (Processo MJ nº 1.294/90);

CASA DA CRIANÇA MARIA CRISTINA DE MELLO DUARTE, com sede na cidade de Itaí, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 45.558.491/0001-29 (Processo MJ nº 4.691/88-74);

FUNDAÇÃO NAVANTINO ALVES, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.508.932/0001-10 (Processo MJ nº 36.994/76);

CENTRO DE CONTRÔLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA "DR. A.C. CORSINI", com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 54.695.440/0001-30 (Processo MJ nº 18.862/90-58);

HOSPITAL "MONSENHOR GENÉSIO", com sede na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 17.909.730/0001-02 (Processo MJ nº 60.471/72);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.820.181/0001-27 (Processo MJ nº 19.788/90-32);

SOLIDARIEDADE/FRANÇA-BRASIL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 29.258.530/0001-16 (Processo MJ nº 6.359/91-02);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MURIAÉ, com sede na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 22.790.844/0001-16 (Processo MJ nº 11.742/90-48);

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.273.592/0001-64 (Processo MJ nº 60.472/77);

LAR DA CRIANÇA ANDRADENSE, com sede na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 17.883.760/0001-97 (Processo MJ nº 9.126/91-62);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CEDRO, com sede na cidade de Cedro, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.142.607/0001-55 (Processo MJ nº 20.198/90-16);

INSTITUTO ALEXSANDRO ALCINO OLIVEIRA PORTO - CASA DO MENOR, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portador do CGC nº 16.455.867/0001-71 (Processo MJ nº 14.461/91-46);

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.104.902/0001-07 (Processo MJ nº 39.808/70);

ASSOCIAÇÃO FAZENDA RENASCER, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 17.515.115/0001-11 (Processo MJ nº 7.736/88-17);

LAR EMMANUEL, com sede na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 51.609.840/0001-97 (Processo MJ nº 2.189/90);

LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA, com sede na cidade de Itarapina, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 15.060.572/0001-05 (Processo MJ nº 20.391/90-66);

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SÁVIO, com sede na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.493.179/0001-31 (Processo MJ nº 14.662/90-01);

CRECHE BENEFICENTE MENINO JESUS, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portadora do CGC nº 09.437.609/0001-05 (Processo MJ nº 13.833/91-53);

LAR DA VELHICE "SUZANA WESLEY", com sede na cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CGC nº 88.875.323/0001-70 (Processo MJ nº 8.021/88-63);

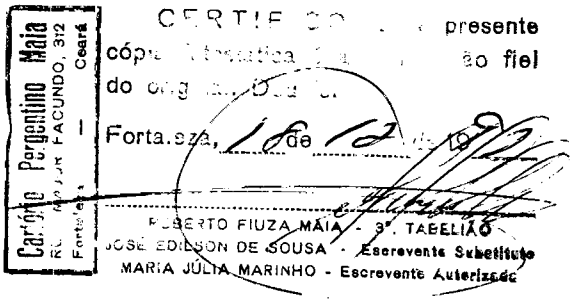

Cartório Pergentino Maia
RUA MAJOR FACUNDO, 312
Fortaleza — Ceará

CERTIFICO [illegible] presente
cópia [illegible] ão fiel
do original [illegible]

Fortaleza, 18 de 12 de 1992

ROBERTO FIUZA MAIA - 3º. TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - Escrevente Substituto
MARIA JÚLIA MARINHO - Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CNPJ

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07273592/0001-64
	ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21*
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL: 000060763-00

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: IRMANDADE BENEF DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORT

NOME DE FANTASIA: SANTA CASA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DO RIO BRANCO	S N	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60025	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

(* APRESENTE-SE PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

3693356

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	VÁLIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL
07273592/0001-64	30/06/93	80.21*

NATUREZA JURÍDICA	CPF DO RESPONSÁVEL
16 - ASSOCIACAO	000060763-00

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
IRMANDADE BENEF DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORT

NOME DE FANTASIA
SANTA CASA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DO RIO BRANCO	S N	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60025	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

(* APRESENTAR P/ ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

3693556

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

inte Ordem do Dia: o; AGO – a) Apreciação das demonstrações 31.12.86; b) Aumento rporação das reservas o da expressão monetário; d) Outros assuntos. Acham-se à disposição dos Senhores ão de V. Sas., na sede se refere o artigo 133 de julho de 1987. A

17 – NR 37899 – A

ITIVOS

A CEARENSE

ual

DA EXTERNA LIMI-O SANTOS, ALTA-MAURO GONÇAL-LYRA MAIA, únicos ANDA CEARENSE Contrato de Constitui-Especial de Títulos e Ceará sob o n.o 0891 11, resolvem alterar o para aumentar o capi-e cinco mil cruzados) cruzados) e alterar a passará a ser exercida ÃO DOS SANTOS, TOS, MAURO GON-NTOS LYRA MAIA.

NR 82795 – A

L -

ileiro, casado, Enge-de n. 436.469-SSP-ALVES MONTEIRO, Agrônomo, Carteira IC 000.145.083-20, brasileiro, casado, ntidade n. 301.011-MUNDO NONATO iro Agrônomo, Car-, CIC 003.847.473-E MARQUES, brasi-ão de Empresa, Car-, CIC 550.385.819-rasileira, casada, de n. 1.077.920-SSP-ZELDINA DE MA-rteira de Identidade -GB, CIC 002.094. STOS, brasileira, ca-ntidade n. 271.648-sidentes e domicilia-tuir uma Sociedade mitada, mediante as) A Sociedade terá ortaleza-Ceará, com e girará sob a deno-OBJETOS AGROPE-DA. 2a.) A duração nado. 3a.) Não tem restação e execução tos Pedológicos; b) ; c) Instalação e As-tios em Geral; d) e poderá firmar con-n pessoa(s) física(s), tia mista bem como) O capital social é os), totalmente inte-di tribuído entre os 25.000,00 (vin-Monteiro Filho Cz$ Francisco de Sousa

a Sociedade iniciará suas atividades no dia 01/08/87. 8a.) A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social. 9a.) A gerência e a administração da Sociedade caberão às sócias Fátima Maria Albuquerque Marques, Terezinha David Soares, Maria Gizeldina de Macedo e Francisca Holanda Bastos, as quais representarão a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e cujas assinaturas serão usadas por duas sócias de cada vez, indistintamente. 10a.) Pelo setor técnico profissional da Sociedade responderão os sócios Raul Suarez Inclan, Reg. CREA-9a. Região – 1.712-D, Álvaro Alves Monteiro Filho, Reg. CREA 9a. Região-496, Cart. 239-D, Francisco de Sousa Marques, Reg. CREA 9a. Região-30335, Cart. 3063-D e Raimundo Nonato Soares, Reg. CREA 9a. Região-2717, Cart. 958-D. 11a.) A título de pro-labore, os sócios farão jus a uma retirada mensal, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta Despesa de Pessoal. 12a.) São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes, de pleno direito, com relação à Sociedade, todos e quaisquer atos praticados por qualquer Diretor ou eventuais procuradores, que envolvam obrigações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. 13a.) O exercício social será encerrado em 31 de dezembro. Nesta data será levantado o balanço geral e os lucros ou prejuízos serão partilhados ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital. 14a.) Os sócios cotistas, não poderão transferir suas cotas de capital a terceiros, total ou parcial, sem o consentimento dos demais sócios. 15a.) No caso de extinção da Sociedade, o patrimônio será dividido entre os sócios cotistas na forma da lei, observada a proporção de suas participações societárias.

E, por estarem todos justos e contratados, assinam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-Ceará, 09 de julho de 1987.

Raul Suarez Inclan, CIC 002094[illegible]
Álvaro Alves Monteiro Filho, CIC 000145083-20
Francisco de Sousa Marques, CIC 053[illegible]
Raimundo Nonato Soares, CIC 003847473-53
Fátima Maria Albuquerque Marques,
CIC 550385819-00
Terezinha David Soares, CIC 003847473-53
Maria Gizeldina de Macedo, CIC 002094813-15
Francisca Holanda Bastos, CIC 000145083-20

TESTEMUNHAS:
(Assinaturas ilegíveis)

(Firmas reconhecidas)

NR 37.894 – A

ATAS

FLORESTAL MARACAÇUMÉ S/A
CGC/MF n.o 06.385.934/0001–75

ATA DA 3a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA EM FORMA SUMÁRIA DE ACORDO COM O ART. 130 § 1.o DA LEI N.o 6.404/15.12.1976.

DATA E HORA: 30 de abril de 1987, às 21,00 (vinte e uma) horas.
LOCAL: Praça da Imprensa – Fortaleza-CE.
FORMA DE CONVOCAÇÃO: Convites pessoais.
COMPARECIMENTO: Totalidade dos Conselheiros.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - YOLANDA VIDAL QUEIROZ. Secretário - EDSON QUEIROZ FILHO
PROPOSIÇÕES: Eleição da Diretoria.
DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS E DECLARAÇÕES DE VOTOS: Não houve.
ELEIÇÕES: Foi eleita a seguinte Diretoria, com mandato de 1 (um) ano:

1) **Diretora Presidente: YOLANDA VIDAL QUEIROZ, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Osvaldo Cruz, 712, Carteira de Identidade n.o 48.898–SSP-CE e CPF/MF N.o 010.139.473-04;**
2) **Diretor Gerente: JOSÉ DE PAULA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Silva Jatahí, 505 apto. 502, Carteira de Identidade n.o 22.693-SSP-CE e CPF/MF n.o 128.852-906-68;**
3) **Diretor Gerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domici-**

função de Relações com o Mercado.
ASSINATURAS: Yolanda Vidal Queiroz, Ayrton José Vidal Queiroz e Edson Queiroz Filho.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Fortaleza, 30 de abril de 1987.

Edson Queiroz Filho
Secretário

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n.o SAD 36.540/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 07 de julho de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário-Geral

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
*** *** ***

NR 82053 – A-I

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE PARA APRECIAR A REFORMA DO ESTATUTO, NOS SEUS ARTIGOS 25 E 32, NA FORMA DO EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA EM DATA DE 08 DESTE MÊS.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete, realizou-se, às oito horas e trinta minutos, conforme estabelecido em edital publicado na imprensa, a abertura da Assembléia Geral Extraordinária convocada para apreciar a reformulação do Estatuto, em seus artigos 25, no qual deverá ser acrescentado um parágrafo, que tomará o número terceiro e 32 no seu parágrafo primeiro com o suposto da parte final – Apenas uma vez e também, no artigo 25, altera sua redação no tocante ao número de mordomos para os estabelecimentos nele indicados, que passarão a ser dois.

Não tendo comparecido número legal para o funcionamento da Assembléia foi pelo seu presidente, Provedor Olavo Rodrigues, suspensa a reunião e convocada outra, com a mesma finalidade, uma hora depois nos termos do parágrafo primeiro do Art. 42.

Assim uma hora depois reaberta a sessão com o número de sócios presentes, que atingiu o total de quatorze assumiu a presidência o Provedor Olavo Rodrigues, que solicitou ao senhor procurador-geral Itamar Spíndola explicasse os fins da Assembléia e fizesse leitura das partes do Estatuto que deveriam ser reformadas.

Com a palavra o senhor Procurador Geral declarou que foram propostas as seguintes alterações:

Ao parágrafo alías ao artigo vinte e cinco (25) o acréscimo de um parágrafo que passará a ser o terceiro assim redigido: § 3o. – É vedada por qualquer forma a remuneração de cargo da mesa Administrativa, inclusive os da Diretoria, concedа de qualquer natureza, fiscais deliberativos ou consultivos, ficando também proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

A parte final do artigo vinte e cinco (25) acrescentando a expressão "para dois" em cada estabelecimento o número de mordomos deles encarregados.

A parte final do parágrafo do artigo trinta e dois (32) ficará assim redigida: "O mandato do Irmão Provedor será de dois anos, permitido sua reeleição".

O senhor Provedor, finda a exposição do senhor Procurador Geral, submeteu à discussão dos presentes cada uma das alterações propostas, nos estritos termos da sua apresentação, as quais, depois de devidamente discutidas e apreciadas, foram em seguida aprovadas por unanimidade.

Do que, para constar, eu, Luiz Sucupira, Secretário, lavrei a presente Ata que vai devidamene assinada por todos os presentes.

OLAVO RODRIGUES
Provedor

LUIZ SUCUPIRA
Secretário

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos

Ata da sessão de posse dos membros da Mesa Administrativa da Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e Diretoria da mesma Mesa Administrativa.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, Dia de S. José, realizou-se, às dez horas, a sessão solene para a posse, no salão nobre, dos senhores Mordomos membros da Mesa Administrativa desta Santa Casa, eleitos na forma do Estatuto, em Assembléia Geral ocorrida em sete deste mês, conforme se segue: Alvaro Malo, Antonio Auto da Cruz Oliveira, Antonio Francisco de Albuquerque, Audizio Mosca de Carvalho, Carlos Fernandes Furtado, Eva Lilienfield, Francisco, alias, Felipe Franklin de Lima, Fernando Cavalcante Mota, Flavio Luciano Gurgel, Hamilton Nogueira, Hugo Frota Magalhães Porto, Geraldo Fontenele, Hilton Vasconcelos, Itamar Santiago Espindola, João de Deus Cavalcanti Filho, João Hipólito de Oliveira, João Luis Ramalho de Oliveira, José Ferreira de Assis, Luis Cavalcanti Sucupira, Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Manoel Albano Amora, Maria Ambrosina de Oliveira Estelita, Maria Cristina Fiuza Miranda, Maria Silene Carvalho Cavalcante, Maria Valdinga Costa Sousa, Mozart Soriano Aderaldo, Murilo Mota, Paulo Ayrton Araujo, Raul Ribeiro de Sousa, Reinaldo Costa Moreira, Sebastião Carlos Bede da Silva, Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira, Valdemar Machado, Vinicius Barros Leal e Wherter Magalhães. Na mesma ocasião também tomaram

EGBERTO PIUZA MAIA
Maia

Posse os Membros da Diretoria da Mesa Administrativa a seguir indicados: Prover, Audizio Mosca de Carvalho; primeiro Vice-Provedor, Antônio Francisco de Albuquerque; segundo Vice-Provedor, João Luis Ramalho de Oliveira; terceiro Vice-Provedor, Hamilton Nogueira; primeiro Secretário, Luis Cavalcanti Sucupira; segundo Secretário, Vinicius Barros Leal; primeiro Tesoureiro, Antônio Auto da Cruz Oliveira; segundo Tesoureiro, Sebastião Carlos Bede da Silva. Também tomaram posse os mordomos encarregados do Hospital Geral da Santa Casa, Hilton Vasconcelos e Fernando Mota; Raul Ribeiro de Souza e João de Deus Cavalcanti Filho, do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paulo; Alvaro Melo e Valdemar Machado, da Empresa Funerária; Hugo Porto e Paulo Ayrton, do Cemiterio S. José Batista; Flavio Luciano Gurgel e João Hipolito de Oliveira, do Patrimônio; Gerald Vasconcelos do Departamento de Comunicação e Propaganda. Ainda na presente sessão, tomaram posse, nomeados que foram pelo senhor Provedor, na forma do artigo vinte e quatro (24) do Estatuto o Procurador Geral, doutor Itamar Santiago Espindola; a Diretora Administrativa, Mordoma, Maria Ambrosina de Oliveira Estelite e o Diretor Clinico, doutor Argos Vasconcelos.

Ao ser aberta a sessão, antecipada da celebração da Santa Missa, em honra de S. José, Padroeiro da Santa Casa.

CERTIFICO que o processo
cópia fotostática é a reprodução fiel
do original. Dou fé.
Fortaleza 30 de ...
ENTINO MAIA
SEGUNDO 12
Ceará

foi constituída a Mesa diretora dos Trabalhos, sob a presidência do Provedor Audízio Mosca de Carvalho, convocados, tomaram parte na Mesa, os vice-provedores Antonio Francisco de Albuquerque; João Luis Ramalho de Oliveira e Hamilton Nogueira, e, numa homenagem ao distinto e operoso corpo médico do Hospital Geral, doutores José Osvaldo Soares, o decano do referido corpo; dr. Argos de Vasconcelos, Diretor Clínico e dr. José Alberto Meireles. Após invocação ao Espírito Santo procedeu-se à cerimonia da posse, convocados para tanto os senhores mordomos, tendo o sr. Provedor Audízio Mosca de Carvalho pronunciado o juramento regulamentar, assim estabelecido: "Prometto, perante Deus e sob o penhor de minha honestidade, dedicar-me sinceramente ao cumprimento dos deveres que me impõe o meu cargo". Em seguida todos os demais mordomos repetiram o aludido juramento. Para ler o Relatório referente ao movimento da Beneficente da Santa Casa, no período findante, o senhor Provedor deu a palavra ao mordomo Hilton Vasconcelos, que em demorado e bem elaborado documento, destacou os principais assuntos relacionados com as variadas atividades da Santa Casa nos seus importantes estabelecimentos. O referido Relatório será publicado oportunamente

Facultada a palavra, falou o Mordomo Procurador Geral Itamar Espindola que fez empolgante relato dos serviços prestados pela Santa Casa à população carente desta Capital e dos municípios do Interior. Estendeu-se ainda em oportunas considerações em torno do assunto e concluiu exaltando os méritos e virtudes de S. José, padroeiro da Santa Casa. Elogiou enfim a atuação do Provedor Audízio Mosca de Carvalho, merecidamente reeleito e fez referências elogiosas ao pessoal que explica suas atividades valiosas no trabalho assistencial da Santa Casa.

Falou em seguida o doutor Argos Vasconcelos, Diretor Clínico ressaltando os serviços da Santa Casa e do pessoal médico, de dedicação excepcional. Falou em seguida o Vice-Provedor Antonio Francisco, que, entre outras considerações, ressaltou a atuação do Diretor da Receita Federal, que tem cumulado a Santa Casa com valiosos donativos de material hospitalar e tarifário. Ainda falou o doutor Osvaldo Soares, que na qualidade decano do corpo médico, servindo no Hospital Geral há mais de cinquenta anos, pode testemunhar os inestimáveis serviços que a Santa Casa presta ao povo de Fortaleza, embora enfrentando constantes e grandes dificuldades.

CERTIFICO que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Fortaleza, 30 de B de 1992
CARTÓRIO PERSONAL PAULO MAIA

Maia

Addiu 20 O Costa Sou 20
Ay Cristina Souza de Miranda
[illegible]
Tamar Capulla

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro Interno
apontado no protocolo, sob nº de ordem 17063
Dou fé. Fortaleza, 11 de Janeiro de 1992

O OFICIAL DO REGISTRO

Maia

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 262/265 do competente Livro Nº B33, de Títulos e Documentos
sob número de ordem 11.835 Dou fé.
Fortaleza, 11 de Janeiro de 1992

O OFICIAL DO REGISTRO

Maia

ROBERTO FIUZA MAIA

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 30 de 03 de 1992

ROBERTO FIUZA MAIA — Sº TABELIÃO
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBST.
JOSE EDILSON DE SOUSA ESCREV. SUBSTITUTO
MARIA JULIA MARINHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO 112
Fortaleza — Ceará

Encerrando a sessão, o Sr. Provedor Audi-
sio Mosca de Carvalho, que se referiu às
deficiencias das contribuições do serviço de
saúde do Governo Federal e apresentou agra-
decimento aos dedicados auxiliares do corpo
médico, de enfermagem e administrativo.
Nada mais havendo a ser tratado
foi encerrada a sessão, passando
a assinar a presente ata os senhores
mordomos empossados e demais pessoas
presentes.

[illegible]

[illegible] — Diretor Clínico

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Waldemar Mocfar

João Hipólito

[illegible]

Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira

Reinaldo da Costa Lima

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

M. Ambrosina de O Estelita

Encerrando a sessão, o Sr. Provedor Cidélio Mosca de Carvalho, que se referiu às deficiências das contribuições do serviço de saúde do Governo Federal e apresentou agradecimentos aos dedicados auxiliares do corpo médico, de enfermagem e administrativo.

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão, passando a assinar a presente ata os senhores mordomos empossados e demais pessoas presentes.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22

Diretor Clínico

Waldemar Moreira

João Hipólito

Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira

Reinaldo da Costa Lima

Carlos Bedê e Silva

Maria Ambrosina de O Estelita

foi constituída a Mesa diretora dos trabalhos, sob a presidência do Provedor Audízio Mosca de Carvalho, convocados, tomaram parte na Mesa, os vice-provedores Antonio Francisco, de Albuquerque; João Luis Ramalho de Oliveira e Hamilton Nogueira, e, numa homenagem ao distinto e operoso corpo médico do Hospital Geral, doutores José Osvaldo Soares, o decano do referido corpo; dr. Argos de Vasconcelos, Diretor Clínico e dr. José Alberto Meireles. Após invocação ao Espírito Santo procedeu-se à cerimonia da posse, convocados para tanto os senhores mordomos, tendo o sr. Provedor Audízio Mosca de Carvalho pronunciado o juramento regulamentar, assim estabelecido: "Prometto, perante Deus e sob o penhor de minha honestidade dedicar-me sinceramente ao cumprimento dos deveres que me impõe o meu cargo". Em seguida todos os demais mordomos repetiram o aludido juramento. Para ler o Relatório referente ao movimento da Beneficente da Santa Casa, no período findante, o senhor Provedor deu a palavra ao mordomo Hilton Vasconcelli, que em demorado e bem elaborado documento, destacou os principais assuntos relacionados com as variadas atividades da Santa Casa nos seus importantes estabelecimentos. O referido Relatório será publicado oportunamente

EGBERTO VIUZA MAIA
Notário do R. Serviço
Vila Bonifácio
Fortaleza Ceará

Posse os Membros da Diretoria da Mesa Administrativa a seguir indicados: Prover, Audízio Mosca de Carvalho; primeiro Vice-Provedor, Antônio Francisco de Albuquerque; segundo Vice-Provedor, João Luis Ramalho de Oliveira; terceiro Vice-Provedor, Hamilton Nogueira; primeiro Secretário, Luis Cavalcanti Sucupira; segundo Secretário, Vinicius Barros Leal; primeiro Tesoureiro, Antônio Auto da Cruz Oliveira; segundo Tesoureiro, Sebastião Carlos Bede da Silva. Também tomaram posse os mordomos encarregados do Hospital Geral da Santa Casa, Hilton Vasconcelos e Fernando Mota; Raul Ribeiro de Souza e João de Deus Cavalcanti Filho, do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paulo; Alvaro Melo e Valdemar Machado, da Empresa Funerária; Hugo Porto e Paulo Ayrton, do Cemitério S. João Batista; Flavio Luciano Gurgel e João Hipólito de Oliveira, do Patrimônio; Geraldo Vasconcelos do Departamento de Comunicação e Propaganda. Ainda na presente sessão, tomaram posse, nomeados que foram pelo senhor Provedor, na forma do artigo vinte e quatro (24) do Estatuto o Procurador Geral, doutor Itamar Santiago Espindola; a Diretora Administrativa, Mordomo, Maria Ambrosina de Oliveira Estelite e o Diretor Clínico, doutor Argos Vasconcelos.

Ao ser aberta a sessão, antecipada de celebração da Santa Missa, em honra de S. José, Padroeiro da Santa Casa.

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 30 de 11 de 19[illegible]
ENTINO MAIA
SEGUNDO 12
Ceará

Ata da sessão de posse dos membros da Mesa Administrativa da Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e Diretoria da mesma Mesa Administrativa

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, Dia de S. José, realizou-se, às dez horas, a sessão solene para a posse, no salão nobre, dos senhores Mordomo membro da Mesa Administrativa desta Santa Casa, eleitos na forma do Estatuto, em Assembléia Geral ocorrida em sete deste mês, conforme se segue: Alvaro Melo, Antonio Auto da Cruz Oliveira, Antonio Francisco de Albuquerque, Audizio Mosca de Carvalho, Carlos Fernandes Furtado, Eva Lilienfield, Francisco, aliás, Felipe Franklin de Lima, Fernando Cavalcante Mota, Flavio Luciano Gurgel, Hamilton Nogueira, Hugo Frota Magalhães Porto, Geraldo Fontenele, Hilton Vasconcelos, Itamar Santiago Espindola, João de Deus Cavalcanti Filho, João Hipólito de Oliveira, João Luis Ramalho de Oliveira, José Ferreira de Assis, Luis Cavalcanti Sucupira, Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Manoel Albano Amora, Maria Ambrosina de Oliveira Estelita, Maria Cristina Fiuza Miranda, Mario Silene Carvalho Cavalcante, Maria Valdiza Costa Sousa, Mozart Soriano Aderaldo, Murilo Mota, Paulo Ayrton Araujo, Raul Ribeiro de Sousa, Reinaldo Costa Moreira, Sebastião Carlos Bedé da Silva, Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira, Valdemar Machado, Vinicius Barros Leal e Wherter Magalhães. Na mesma ocasião também tomaram

ESTADO DO CEARÁ

ESTATUTO

DA

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA

1991

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

CAPÍTULO I

SEDE, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1º — A Irmandade da Misericórdia, fundada em virtude da Lei Provincial nº 928, de 4 de agosto de 1860, e mediante compromisso aprovado pelas Leis nºs 1006, de 19 de setembro de 1861, e 1701 de 3 de novembro de 1875, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, constitui-se uma sociedade, sem fins lucrativos, com a denominação de Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, conhecida abreviadamente como Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º — A duração da sociedade e por tempo indeterminado.

Art. 3º — A sociedade tem por objetivo a prestação gratuita, em proveito de enfermos desvalidos, de serviços clínicos, cirúrgicos, internação hospitalar, atendimento em ambulatório, tratamento dentário, análise clínica e anatomo-patologica, exame radiológico, serviços de hematologia e outros a serem criados.

Art. 4º — Para atender aos seus fins, a sociedade manterá os seguintes estabelecimentos: a) Hospital da Misericórdia de Fortaleza; b) Cemitério São João Batista; c) Empresa Funerária de Fortaleza; d) Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo de Fortaleza; e) quaisquer outros estabelecimentos necessários.

Art. 5º — A sociedade poderá prestar serviços mediante convênio ou contrato, quando autorizada pela Mesa Administrativa.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO

Art. 6º — O patrimônio da sociedade é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes, direitos, títulos, legados, herança, doações, contribuições de valor pecuniário.

Art. 7º — A sociedade não emprestará dinheiro, bens ou valores nem dará fiança nem aval.

CAPÍTULO III

SÓCIOS

Art. 8º — A sociedade constitue-se de sócios, independentemente de condição social, cor, opinião política ou crença religiosa, aceitos mediante proposta de um Mordomo aprovada por maioria relativa de votos da Mesa Administrativa, sendo obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal fixada por esta.

Art. 9º — Serão também admitidas estas categorias de sócios:

a) Contribuinte — quem contribuir mensalmente com importância estipulada pela MA, inferior a do Irmão.

b) Cooperador — quem prestar serviços gratuitos à sociedade;

c) Benemérito — quem, por serviços relevantes ou contribuição de escepcional valor à sociedade, mereça este título outorgado pela MA; e

d) Honorário — quem prestar à Ciência ou à sociedade relevantíssimos serviços, assim proclamados pela MA.

CAPÍTULO IV

DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS IRMÃOS

Art. 10 — São direitos dos Irmãos:

a) Votar e ser votado; e

b) comparecer às sessões da MA, fazer proposições, discutir e requerer.

Art. 11 — São deveres dos Irmãos:

a) cumprir o Estatuto e as deliberações da MA;

b) comparecer às Assembléias Gerais, assim como as Sessões da MA, quando desta fizerem parte; e

c) promover o desenvolvimento da sociedade.

Art. 12 — Os Irmãos não respondem pelas obrigações da sociedade.

Art. 13 — Será aplicada a pena de exclusão, assegurado o direito de defesa, ao Irmão condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, bem como se perder o conceito social ou der prejuízo à sociedade.

CAPÍTULO V

MESA ADMINISTRATIVA (MA)

Art. 14 — A Mesa Administrativa será composta de 36 Mordomos, integrantes da categoria de Irmãos.

Art. 15 — Não podem servir conjuntamente na MA os parentes consangüineos ou afins até o 3º grau.

Art. 16 — Os médicos dos Hospitais e os integrantes remunerados da sociedade não podem fazer parte da MA.

Art. 17 — O **quorum** para as sessões da MA é de 12 Mordomos, devendo as deliberações serem tomadas por maioria relativa de votos.

Art. 18 — No caso de vaga de Mordomo, MA elegerá em escrutínio secreto o substituto, sendo eleito o candidato com maioria relativa.

Art. 19 — Considerar-se-á vago o cargo de Mordomo, não empossado em uma das primeiras sessões da MA ou ausente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, estas no ano social, salvo justificativa, aceita pela maioria relativa da MA.

Parágrafo único — Completada a totalidade das faltas, a vacância será declarada na sessão seguinte.

Art. 20 — A MA reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocada. Se o dia

da sessão coincidir com feriado ou dia santo, a reunião ocorrerá no primeiro dia seguinte, se útil.

Art. 21 — É vedada a remuneração dos integrantes da MA, da Diretoria e das Comissões, sendo Proibida a distribuição de lucros, bonificações e vantagens a sócios de qualquer espécie.

Art. 22 — Compete à MA:

a) admitir e excluir sócios;
b) administrar os serviços da sociedade e o patrimônio;
c) fixar o quadro de empregados, mediante proposta do Provedor;
d) deliberar sobre o orçamento anual, o balanço, os balancetes, o relatório do Provedor e o Regimento Interno;
e) autorizar a alienação, aquisição, permuta, empréstimo, subrogação e hipoteca de bens imóveis, mediante a aprovação de pelo menos 2/3 dos integrantes da MA;
f) decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis, semoventes, títulos creditícios e outros, se o valor correspondente a 150 OTN's ou outro índice oficial em vigor;
g) deliberar sobre orçamentos e plantas para obras, caso o valor respectivo exceda 150 OTN's ou outro índice oficial vigente, devendo a execução processar-se mediante concorrência; e
h) resolver os casos omissos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Art. 23 — A Diretoria compor-se-á de Provedor, 1º, 2º e 3º Vice-Provedores, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Mordomo do Hospital da Misericórdia de Fortaleza, Mordomo do Cemitério São João Batista, Mordomo da Empresa Funerária de Fortaleza e Modormo do Patrimônio, todos da categoria dos Irmãos.

Art. 24 — Compete ao Provedor:

a) presidir às reuniões e às Assembléias Gerais e convocá-las;
b) nomear o Procurador, mediante aprovação da MA, cabendo a este dar parecer em matéria de natureza jurídica;

c) superintender os serviços da sociedade;
d) nomear o Diretor Clínico, o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico, com aprovação da MA;
e) nomear empregados a aplicar-lhes penalidades;
f) organizar o orçamento para cada ano, submetendo-o, previamente, à deliberação da MA;
g) assinar diplomas, junto com o 1º Secretário;
h) nomear as comissões;
i) proferir voto somente em caso de empate;
j) fazer cumprir o presente Estatuto;
k) autorizar os pagamentos, assinando os cheques com o 1º Tesoureiro;
l) estabelecer normas relativas à internação hospitalar;
m) representar a sociedade em Juízo ou fora dele;
n) transigir sobre direitos e renunciá-los, com aprovação da MA;
o) apresentar o relatório anual das atividades e o balanço de cada ano, para decisão da MA; e
p) assinar a correspondência de maior importância.

Art. 25 — Compete aos Vice-Provedores, pela ordem de precedência, substituir o Provedor, cabendo-lhes ainda a obrigação de auxiliá-lo no desempenho das tarefas delegadas.

Art. 26 — Compete ao 1º Secretário:

a) dirigir a Secretaria;
b) redigir a correspondência e assiná-la, observado o disposto no art. 24, letra p;
c) assinar os diplomas e os editais, com o Provedor;
d) redigir as atas e assiná-las colhendo a assinatura dos presentes às sessões respectivas.

Art. 27 — Compete ao 2º Secretário manter em dia o cadastro dos sócios e auxiliar o 1º Secretário, quando solicitado por este.

Art. 28 — Compete ao 1º Tesoureiro:

a) dirigir a Tesouraria, arrecadar e depositar numerários e valores em estabelecimentos bancários oficiais, segundo determinação do Provedor;
b) sacar e movimentar as quantias necessárias para as despesas, mediante cheque assinado com o Provedor;
c) supervisionar a Contabilidade; e

d) apresentar relatório anual, balancetes e balanço, ao Provedor.

Art. 29 — Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º, quando por este solicitado.

Art. 30 — Cabe aos Mordomos indicados no Art. 24 a direção dos respectivos estabelecimentos, sob a supervisão do Provedor.

Art. 31 — A substituição dos membros da Diretoria será feita de acordo com a ordem de precedência mencionada no Art. 24, salvo quanto aos Mordomos dos estabelecimentos, os quais serão substituídos por designação do Provedor, aprovada pela MA.

CAPITULO VII

CAPELÃO

Art. 32 — O Capelão da sociedade será indicado pelo Provedor e nomeado pela autoridade arquidiocesana, o qual será substituído quando o Provedor ou essa autoridade julgar conveniente.

Art. 33 — Compete ao Capelão:

a) prestar assistência religiosa aos enfermos internados;
b) dirigir o culto religioso nas Capelas da sociedade, por ele administradas, devendo promover ato especial em homenagem ao padroeiro da Irmandade, São José, no dia 19 de março de cada ano; e
c) cumprir com as obrigações inerentes à sua função.

CAPITULO VIII

COMISSÃO DE CONTAS

Art. 34 — A Comissão de Contas compõe-se de Irmãos, integrada por 3 membros efetivos e 3 suplentes, competindo-lhes examinar, ou mandar examinar por técnico, a contabilidade da sociedade e dar o parecer pertinente.

Parágrafo único — O Presidente da Comissão será eleito por seus membros.

CAPITULO IX

ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

Art. 35 — A Assembléia Geral (AG), será convocada pelo Provedor, por edital publicado em um dos jornais de Fortaleza, com antecedência mínima de cinco dias; ou por doze Mordomos, no mínimo, em requerimento à MA.

Parágrafo único — Caso a MA não se pronuncie dentro de 15 dias, os peticionários poderão reunir-se em AG, observadas iguais condições previstas no artigo, e a ela presidirá o Mordomo escolhido entre os requerentes, se não comparecer o Provedor.

Art. 36 — A AG funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 30 Irmãos; e, em seguida, 15 minutos (quinze minutos) após, com qualquer número.

Art. 37 — Só poderão tomar parte na AG os Irmãos quites com a sociedade.

Art. 38 — A AG deliberará apenas sobre os assuntos constantes do edital, decidindo por maioria relativa de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 39 — Até o dia 10 de março de cada ano, será realizada AG, com os seguintes fins:

a) apresentação do relatório anual do Provedor e do balanço Geral para deliberação;
b) decisão sobre o parecer da Comissão de Contas;
c) eleição da Mesa Administrativa, quando for o caso.

Art. 40 — Observado do art. 35, poderá também ser convocada Assembléia Geral extraordinária para qualquer destes fins:

a) adotar resoluções de interesesse da sociedade;
b) reformar o presente estatuto, se foram, no mínimo, obtidos 2/3 dos votos dos presentes;
c) decidir outros assuntos de real importância.

CAPÍTULO X

ELEIÇÕES

Art. 41 — A AG elegerá em escrutínio secreto e por maioria de votos, os membros da MA, no primeiro sábado do mês de março, dos anos ímpares, com mandato de dois anos.

Art. 42 — Os eleitos, em sua primeira reunião, sob a presidência do membro mais idoso, e por este convocada para o dia seguinte, elegerão a Diretoria.

§ 1º — Só poderão ser eleitos os candidatos cujos nomes constem das chapas registradas na Secretaria, até 3 dias antes da eleição.

§ 2º — É vedado o voto por procuração.

§ 3º — Em caso de empate, será considerado eleito o menos idoso, permanecendo o empate, a eleição processar-se-á por sorteio.

§ 4º — Só será permitida a reeleição para o mesmo cargo da Diretoria se o candidato obtiver pelo menos 2/3 de votos da totalidade dos presentes.

Art. 43 — A posse da MA e da Diretoria será realizada em sessão solene, com qualquer número, no dia 19 de março do ano próprio, precedida de ato religioso.

Parágrafo único — Presidirá à solenidade o Provedor, o qual deferirá aos eleitos este compromisso: "Prometo, perante Deus, cumprir com os meus deveres e observar o Estatuto desta Sociedade."

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 — Nenhum membro da MA poderá ser fiador ou avalista perante a sociedade nem fazer transações com ela ou utilizar-se de seus bens.

Art. 45 — A sociedade não receberá testamentária, doações, heranças e legados reputados onerosos ao seu patrimônio.

Art. 46 — A extinção da sociedade só ocorrerá por deliberação de pelo menos 2/3 dos Irmãos, em AG.

Parágrafo único — Na hipótese de extinção, o patrimônio da sociedade reverterá em favor de outras, católica e de fins filantrópicos, com sede no Ceará, registrada no Conselho Nacional da Previdência Social ou no órgão público competente.

Art. 47 — O ano financeiro da sociedade terá início a 1º de janeiro e findará a 31 de dezembro.

Fortaleza, 19 de setembro de 1988

Audízio Mosca de Carvalho
Adauto Fernandes de Oliveira
Antonio Auto da Cruz Oliveira
Antonio Francisco Albuquerque
Carlos Fernando Furtado
Felipe Franklin de Lima
Fernando Carvalcante Mota
Hamilton Nogueira
João Hipólito de Oliveira
Luís Cavalcante Sucupira
Manoel Albano Amora
Ari Gadelha Alencar Araripe
Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira
Valdemar Machado
Vinicius Barros Leal
Maria Ambrosina de Oliveira Estellita
João Luiz Ramalho de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 61 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 105/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 07 / 05 / 1992
Presidente

O Vereador FRANCISCO MARTINS submeteu ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza".**

Nada havendo que impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de maio de 1992.

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/92.

APROVADO
EM 14 / 05 / 92
Presidente

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART: 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1992.

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício Nº 603 /92

Fortaleza, 15 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ

ESTATUTO

DA

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA

1991

ESTADO DO CEARÁ

ESTATUTO

DA

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA

1991

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

CAPÍTULO I

SEDE, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1º — A Irmandade da Misericórdia, fundada em virtude da Lei Provincial nº 928, de 4 de agosto de 1860, e mediante compromisso aprovado pelas Leis nºs 1006, de 19 de setembro de 1861, e 1701 de 3 de novembro de 1875, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, constitui-se uma sociedade, sem fins lucrativos, com a denominação de Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, conhecida abreviadamente como Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º — A duração da sociedade e por tempo indeterminado.

Art. 3º — A sociedade tem por objetivo a prestação gratuita, em proveito de enfermos desvalidos, de serviços clínicos, cirúrgicos, internação hospitalar, atendimento em ambulatório, tratamento dentário, análise clínica e anatomopatologica, exame radiológico, serviços de hematologia e outros a serem criados.

Art. 4º — Para atender aos seus fins, a sociedade manterá os seguintes estabelecimentos: a) Hospital da Misericórdia de Fortaleza; b) Cemitério São João Batista; c) Empresa Funerária de Fortaleza; d) Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo de Fortaleza; e) quaisquer outros estabelecimentos necessários.

Art. 5º — A sociedade poderá prestar serviços mediante convênio ou contrato, quando autorizada pela Mesa Administrativa.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO

Art. 6º — O patrimônio da sociedade é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes, direitos, títulos, legados, herança, doações, contribuições de valor pecuniário.

Art. 7º — A sociedade não emprestará dinheiro, bens ou valores nem dará fiança nem aval.

CAPÍTULO III

SÓCIOS

Art. 8º — A sociedade constitue-se de sócios, independentemente de condição social, cor, opinião política ou crença religiosa, aceitos mediante proposta de um Mordomo aprovada por maioria relativa de votos da Mesa Administrativa, sendo obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal fixada por esta.

Art. 9º — Serão também admitidas estas categorias de sócios:

a) Contribuinte — quem contribuir mensalmente com importância estipulada pela MA, inferior a do Irmão.
b) Cooperador — quem prestar serviços gratuitos à sociedade;
c) Benemérito — quem, por serviços relevantes ou contribuição de escepcional valor à sociedade, mereça este título outorgado pela MA; e
d) Honorário — quem prestar à Ciência ou à sociedade relevantíssimos serviços, assim proclamados pela MA.

CAPÍTULO IV

DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS IRMÃOS

Art. 10 — São direitos dos Irmãos:

a) Votar e ser votado; e
b) comparecer às sessões da MA, fazer proposições, discutir e requerer.

Art. 11 — São deveres dos Irmãos:

a) cumprir o Estatuto e as deliberações da MA;
b) comparecer às Assembléias Gerais, assim como as Sessões da MA, quando desta fizerem parte; e
c) promover o desenvolvimento da sociedade.

Art. 12 — Os Irmãos não respondem pelas obrigações da sociedade.

Art. 13 — Será aplicada a pena de exclusão, assegurado o direito de defesa, ao Irmão condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, bem como se perder o conceito social ou der prejuízo à sociedade.

CAPÍTULO V

MESA ADMINISTRATIVA (MA)

Art. 14 — A Mesa Administrativa será composta de 36 Mordomos, integrantes da categoria de Irmãos.

Art. 15 — Não podem servir conjuntamente na MA os parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau.

Art. 16 — Os médicos dos Hospitais e os integrantes remunerados da sociedade não podem fazer parte da MA.

Art. 17 — O **quorum** para as sessões da MA é de 12 Mordomos, devendo as deliberações serem tomadas por maioria relativa de votos.

Art. 18 — No caso de vaga de Mordomo, MA elegerá em escrutínio secreto o substituto, sendo eleito o candidato com maioria relativa.

Art. 19 — Considerar-se-á vago o cargo de Mordomo, não empossado em uma das primeiras sessões da MA ou ausente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, estas no ano social, salvo justificativa, aceita pela maioria relativa da MA.

Parágrafo único — Completada a totalidade das faltas, a vacância será declarada na sessão seguinte.

Art. 20 — A MA reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocada. Se o dia

da sessão coincidir com feriado ou dia santo, a reunião ocorrerá no primeiro dia seguinte, se útil.

Art. 21 — É vedada a remuneração dos integrantes da MA, da Diretoria e das Comissões, sendo Proibida a distribuição de lucros, bonificações e vantagens a sócios de qualquer espécie.

Art. 22 — Compete à MA:

a) admitir e excluir sócios;
b) administrar os serviços da sociedade e o patrimônio;
c) fixar o quadro de empregados, mediante proposta do Provedor;
d) deliberar sobre o orçamento anual, o balanço, os balancetes, o relatório do Provedor e o Regimento Interno;
e) autorizar a alienação, aquisição, permuta, empréstimo, subrogação e hipoteca de bens imóveis, mediante a aprovação de pelo menos 2/3 dos integrantes da MA;
f) decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis, semoventes, títulos creditícios e outros, se o valor correspondente a 150 OTN's ou outro índice oficial em vigor;
g) deliberar sobre orçamentos e plantas para obras, caso o valor respectivo exceda 150 OTN's ou outro índice oficial vigente, devendo a execução processar-se mediante concorrência; e
h) resolver os casos omissos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Art. 23 — A Diretoria compor-se-á de Provedor, 1º, 2º e 3º Vice-Provedores, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Mordomo do Hospital da Misericórdia de Fortaleza, Mordomo do Cemitério São João Batista, Mordomo da Empresa Funerária de Fortaleza e Modormo do Patrimônio, todos da categoria dos Irmãos.

Art. 24 — Compete ao Provedor:

a) presidir às reuniões e às Assembléias Gerais e convocá-las;
b) nomear o Procurador, mediante aprovação da MA, cabendo a este dar parecer em matéria de natureza jurídica;

c) superintender os serviços da sociedade;
d) nomear o Diretor Clínico, o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico, com aprovação da MA;
e) nomear empregados a aplicar-lhes penalidades;
f) organizar o orçamento para cada ano, submetendo-o, previamente, à deliberação da MA;
g) assinar diplomas, junto com o 1º Secretário;
h) nomear as comissões;
i) proferir voto somente em caso de empate;
j) fazer cumprir o presente Estatuto;
k) autorizar os pagamentos, assinando os cheques com o 1º Tesoureiro;
l) estabelecer normas relativas à internação hospitalar;
m) representar a sociedade em Juízo ou fora dele;
n) transigir sobre direitos e renunciá-los, com aprovação da MA;
o) apresentar o relatório anual das atividades e o balanço de cada ano, para decisão da MA; e
p) assinar a correspondência de maior importância.

Art. 25 — Compete aos Vice-Provedores, pela ordem de precedência, substituir o Provedor, cabendo-lhes ainda a obrigação de auxiliá-lo no desempenho das tarefas delegadas.

Art. 26 — Compete ao 1º Secretário:

a) dirigir a Secretaria;
b) redigir a correspondência e assiná-la, observado o disposto no art. 24, letra p;
c) assinar os diplomas e os editais, com o Provedor;
d) redigir as atas e assiná-las colhendo a assinatura dos presentes às sessões respectivas.

Art. 27 — Compete ao 2º Secretário manter em dia o cadastro dos sócios e auxiliar o 1º Secretário, quando solicitado por este.

Art. 28 — Compete ao 1º Tesoureiro:

a) dirigir a Tesouraria, arrecadar e depositar numerários e valores em estabelecimentos bancários oficiais, segundo determinação do Provedor;
b) sacar e movimentar as quantias necessárias para as despesas, mediante cheque assinado com o Provedor;
c) supervisionar a Contabilidade; e

d) apresentar relatório anual, balancetes e balanço, ao Provedor.

Art. 29 — Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º, quando por este solicitado.

Art. 30 — Cabe aos Mordomos indicados no Art. 24 a direção dos respectivos estabelecimentos, sob a supervisão do Provedor.

Art. 31 — A substituição dos membros da Diretoria será feita de acordo com a ordem de precedência mencionada no Art. 24, salvo quanto aos Mordomos dos estabelecimentos, os quais serão substituídos por designação do Provedor, aprovada pela MA.

CAPÍTULO VII

CAPELÃO

Art. 32 — O Capelão da sociedade será indicado pelo Provedor e nomeado pela autoridade arquidiocesana, o qual será substituído quando o Provedor ou essa autoridade julgar conveniente.

Art. 33 — Compete ao Capelão:

a) prestar assistência religiosa aos enfermos internados;
b) dirigir o culto religioso nas Capelas da sociedade, por ele administradas, devendo promover ato especial em homenagem ao padroeiro da Irmandade, São José, no dia 19 de março de cada ano; e
c) cumprir com as obrigações inerentes à sua função.

CAPÍTULO VIII

COMISSÃO DE CONTAS

Art. 34 — A Comissão de Contas compõe-se de Irmãos, integrada por 3 membros efetivos e 3 suplentes, competindo-lhes examinar, ou mandar examinar por técnico, a contabilidade da sociedade e dar o parecer pertinente.

Parágrafo único — O Presidente da Comissão será eleito por seus membros.

CAPÍTULO IX

ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

Art. 35 — A Assembléia Geral (AG), será convocada pelo Provedor, por edital publicado em um dos jornais de Fortaleza, com antecedência mínima de cinco dias; ou por doze Mordomos, no mínimo, em requerimento à MA.

Parágrafo único — Caso a MA não se pronuncie dentro de 15 dias, os peticionários poderão reunir-se em AG, observadas iguais condições previstas no artigo, e a ela presidirá o Mordomo escolhido entre os requerentes, se não comparecer o Provedor.

Art. 36 — A AG funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 30 Irmãos; e, em seguida, 15 minutos (quinze minutos) após, com qualquer número.

Art. 37 — Só poderão tomar parte na AG os Irmãos quites com a sociedade.

Art. 38 — A AG deliberará apenas sobre os assuntos constantes do edital, decidindo por maioria relativa de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 39 — Até o dia 10 de março de cada ano, será realizada AG, com os seguintes fins:

a) apresentação do relatório anual do Provedor e do balanço Geral para deliberação;

b) decisão sobre o parecer da Comissão de Contas;

c) eleição da Mesa Administrativa, quando for o caso.

Art. 40 — Observado do art. 35, poderá também ser convocada Assembléia Geral extraordinária para qualquer destes fins:

a) adotar resoluções de interesesse da sociedade;

b) reformar o presente estatuto, se foram, no mínimo, obtidos 2/3 dos votos dos presentes;

c) decidir outros assuntos de real importância.

CAPÍTULO X

ELEIÇÕES

Art. 41 — A AG elegerá em escrutínio secreto e por maioria de votos, os membros da MA, no primeiro sábado do mês de março, dos anos ímpares, com mandato de dois anos.

Art. 42 — Os eleitos, em sua primeira reunião, sob a presidência do membro mais idoso, e por este convocada para o dia seguinte, elegerão a Diretoria.

§ 1º — Só poderão ser eleitos os candidatos cujos nomes constem das chapas registradas na Secretaria, até 3 dias antes da eleição.

§ 2º — É vedado o voto por procuração.

§ 3º — Em caso de empate, será considerado eleito o menos idoso, permanecendo o empate, a eleição processar-se-á por sorteio.

§ 4º — Só será permitida a reeleição para o mesmo cargo da Diretoria se o candidato obtiver pelo menos 2/3 de votos da totalidade dos presentes.

Art. 43 — A posse da MA e da Diretoria será realizada em sessão solene, com qualquer número, no dia 19 de março do ano próprio, precedida de ato religioso.

Parágrafo único — Presidirá à solenidade o Provedor, o qual deferirá aos eleitos este compromisso: "Prometo, perante Deus, cumprir com os meus deveres e observar o Estatuto desta Sociedade."

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 — Nenhum membro da MA poderá ser fiador ou avalista perante a sociedade nem fazer transações com ela ou utilizar-se de seus bens.

Art. 45 — A sociedade não receberá testamentária, doações, heranças e legados reputados onerosos ao seu patrimônio.

Art. 46 — A extinção da sociedade só ocorrerá por deliberação de pelo menos 2/3 dos Irmãos, em AG.

Parágrafo único — Na hipótese de extinção, o patrimônio da sociedade reverterá em favor de outras, católica e de fins filantrópicos, com sede no Ceará, registrada no Conselho Nacional da Previdência Social ou no órgão público competente.

Art. 47 — O ano financeiro da sociedade terá início a 1º de janeiro e findará a 31 de dezembro.

Fortaleza, 19 de setembro de 1988

Audízio Mosca de Carvalho
Adauto Fernandes de Oliveira
Antonio Auto da Cruz Oliveira
Antonio Francisco Albuquerque
Carlos Fernando Furtado
Felipe Franklin de Lima
Fernando Carvalcante Mota
Hamilton Nogueira
João Hipólito de Oliveira
Luís Cavalcante Sucupira
Manoel Albano Amora
Ari Gadelha Alencar Araripe
Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira
Valdemar Machado
Vinicius Barros Leal
Maria Ambrosina de Oliveira Estellita
João Luiz Ramalho de Oliveira

EGBERTO PIUZA MAIA
Maia

posse os Membros da Diretoria de Mesa Administrativa a seguir indicados: Prover, Audizio Mosca de Carvalho; primeiro Vice-Provedor, Antônio Francisco de Albuquerque; segundo Vice-Provedor, João Luis Ramalho de Oliveira; terceiro Vice-Provedor, Hamilton Nogueira; primeiro Secretário, Luis Cavalcanti Sucupira; segundo Secretário, Vinicius Barros Leal; primeiro Tesoureiro, Antônio Auto da Cruz Oliveira; segundo Tesoureiro, Sebastião Carlos Bede da Silva. Também tomaram posse os mordomos encarregados do Hospital Geral da Santa Casa, Hilton Vasconcelos e Fernando Mota; Raul Ribeiro de Souza e João de Deus Cavalcanti Filho, do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paulo; Alvaro Mel e Valdemar Machado, da Empresa Funerária; Hugo Porto e Paulo Ayrton, do Cemiterio S. João Batista; Flavio Luciano Gurgel e João Hipolito de Oliveira, do Patrimônio; Gerald Vasconcelos do Departamento de Comunicação e Propaganda. Ainda na presente sessão, tomaram posse, nomeados que foram pelo senhor Provedor, na forma do artigo vinte e quatro (24) do Estatuto o Procurador Geral, doutor Itamar Santiago Espindola; a Diretora Administrativa, Mordomo, Maria Ambrosina de Oliveira Estelite e o Diretor Clinico, doutor Argos Vasconcelos.

Ao ser aberta a sessão, antecipada da celebração da Santa Missa, em honra de S. José, Padroeiro da Santa Casa.

CERTIFICO que o presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 3/2 de ...
ANTINO MAIA
SEGUNDO 12
Ceará

Ata da sessão de posse dos membros da Mesa Administrativa da Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e Diretoria da mesma Mesa Administrativa

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, Dia de S. José, realizou-se, às dez horas, a sessão solene para a posse, no salão nobre, dos senhores Mordomos membros da Mesa Administrativa desta Santa Casa, eleitos na forma do Estatuto, em Assembléia Geral ocorrida em sete deste mês, conforme se segue: Alvaro Melo, Antonio Auto da Cruz Oliveira, Antonio Francisco de Albuquerque, Audizio Mosca de Carvalho, Carlos Fernandes Furtado, Eva Lilienfield, Francisco, alias, Felipe Franklin de Lima, Fernando Cavalcante Mota, Flavio Luciano Gurgel, Hamilton Nogueira, Hugo Frota Magalhães, Porto, Geraldo Fontenele, Hilton Vasconcelos, Itamar Santiago Espindola, João de Deus Cavalcanti Filho, João Hipólito de Oliveira, João Luis Ramalho de Oliveira, José Ferreira de Assis, Luis Cavalcanti Sucupira, Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Manoel Albano Amora, Maria Ambrosina de Oliveira Estelita, Maria Cristina Fuzo Miranda, Maria Silene Carvalho Cavalcante, Maria Valdinga Costa Sousa, Mozart Soriano Aderaldo, Murilo Mota, Paulo Ayrton Araujo, Raul Ribeiro de Sousa, Reinaldo Costa Moreira, Sebastião Carlos Bedé da Silva, Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira, Valdemar Machado, Vinicius Barros Leal e Wherter Magalhães. Na mesma ocasião também tomaram

Facultada a palavra, falou o Mo-
dono Procurador-Geral Itamar Espindola
que fez empolgante relato dos serviços
prestados pela Santa Casa à po-
pulação carente desta Capital e dos
municípios do Interior. Estendeu-se ain-
da em oportunas considerações em torno
do assunto e concluiu exaltando os
méritos e virtudes de S. José, padro-
eiro da Santa Casa. Elogiou enfim
a atuação do Provedor Audízio Mosca
de Carvalho, merecidamente reeleito e fez
referências elogiosas ao pessoal que
explica suas atividades valiosas no
trabalho assistencial da Santa Casa.
Falou em seguida o doutor Augusto
Vasconcelos, Diretor Clínico ressal-
tando os serviços da Santa Casa e
do pessoal médico, de dedicação excepci-
onal. Falou em seguida o Vice-
Provedor Antonio Francisco, que, entre
outras considerações, ressaltou a atua-
ção do Diretor da Receita Federal, que tem
cumulado a Santa Casa com valiosos
donativos de material hospitalar e sa-
nitário. Ainda falou o doutor Osvaldo
Soares, que, na qualidade decano do
corpo médico, servindo no Hospital Ge-
ral há mais de cinquenta anos, pode
testemunhar os inestimáveis serviços que
a Santa Casa presta ao povo de Fortaleza,
embora enfrentando constantes e gran-
des dificuldades.

CERTIFICO que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Fortaleza 30 de B de 1992

foi constituída a Mesa diretora dos trabalhos, sob a presidência do Provedor Audízio Mosca de Carvalho, Convocados, tomaram parte na Mesa, os vice-provedores Antonio Francisco, de Albuquerque; João Luis Ramalho de Oliveira e Hamilton Nogueira, e, numa homenagem ao distinto e operoso corpo médico do Hospital Geral, doutores José Osvaldo Soares, o decano do referido corpo; dr. Aug. de Vasconcelos, Diretor Clínico e dr. José Alberto Meireles. Após invocação ao Espírito Santo procedeu-se à cerimonia da posse, convocados para tanto os senhores mordomos, tendo o sr. Provedor Audízio Mosca de Carvalho pronunciado o juramento regulamentar, assim estabelecido: "Prometto, perante Deus e sob o penhor de minha honestidade, dedicar-me sinceramente ao cumprimento dos deveres que me impõe o meu cargo". Em seguida todos os demais mordomos repetiram o aludido juramento. Para ler o Relatório referente ao movimento da Beneficente da Santa Casa, no período findante, o Senhor Provedor deu a palavra ao mordomo Hilton Vasconcelos, que em demorado e bem elaborado documento, destacou os principais assuntos relacionados com as variadas atividades da Santa Casa nos seus importantes estabelecimentos. O referido Relatório será publicado oportunamente

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro [illegible]

apontado no protocolo, sob nº de ordem 17063

Dou fé. Fortaleza, 11 de [illegible] de 19 92

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 262/265 do competente Livro Nº B33, de [illegible]

sob número de ordem 11.835 Dou fé.

Fortaleza, 11 de [illegible] de 19 92

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Rua Major Facundo 112
Ceará
Fortaleza

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza 30 de [illegible] de 19 92

ROBERTO FIUZA MAIA - 3º TABELIÃO
ROGRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBST.
JOSE EDILSON DE SOUSA - ESCREV. SUBSTITUTO
MARIA JULIA MARINHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Encerrando a sessão, o Sr. Provedor Ludi-
sio Mosca de Carvalho, que se referiu às
deficiências das contribuições do serviço de
saúde do Governo Federal e apresentou agra-
decimento aos dedicados auxiliares do corpo
médico, de enfermagem e administrativo.
Nada mais havendo a ser tratado
foi encerrada a sessão, passando
a assinar a presente ata os senhores
mordomos empossados e demais pessoas
presentes.

[illegible]

[illegible] — Diretor Clínico

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Waldemar Machado

João Hipólito

[illegible]

Paulo Theophilo Gaspar de Oliveira

Reinaldo de Costa Lima

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

M. Ambrosina de O. Estelita

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro

apontado no protocolo, sob nº de ordem 17063

Dou fé. Fortaleza, 11 de Junho de 19 92

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 262/265 do competente Livro Nº B33, de Títulos e Documentos sob número de ordem 11.935 Dou fé.

Fortaleza, 11 de Junho de 19 92

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza 30 de Junho de 1992

ROBERTO FIUZA MAIA - 2º TABELIÃO
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBST.
JOSE EDILSON DE SOUSA - ESCREV. SUBSTITUTO
MARIA JULIA MARINHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO 12
Ceará
Fortaleza

Encerrando a sessão, o Sr. Provedor Cidio Mosca de Carvalho, que se referiu às deficiências das contribuições do serviço de saúde do Governo Federal e apresentou agradecimento aos dedicados auxiliares do corpo médico, de enfermagem e administrativo.

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão, passando a assinar a presente ata os senhores mordomos empossados e demais pessoas presentes.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22

[illegible] — Diretor Clínico

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Waldemar [illegible]

João Hipólito

[illegible]

Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira

Reinaldo de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

M. Ambrosina de O. Estelita

Facultada a palavra, falou o Mo-
domo Procurador-Geral Itamar Espindola
que fez empolgante relato dos serviços
prestados pela Santa Casa à po-
pulação carente desta Capital e dos
municípios do Interior. Estendeu-se ain-
da em oportunas considerações em torno
do assunto e concluiu exaltando os
méritos e virtudes de S. José, padro-
eiro da Santa Casa. Elogiou enfim
a atuação do Provedor Audízio Mosca
de Carvalho, merecidamente reeleito e fez
referências elogiosas ao pessoal que
explica suas atividades valiosas no
trabalho assistencial da Santa Casa.
Falou em seguida o doutor Aragão
Vasconcelos, Diretor Clínico ressal-
tando os serviços da Santa Casa e
do pessoal médico, de dedicação excepci-
onal. Falou em seguida o Vice-
Provedor Antonio Francisco, que, entre
outras considerações, ressaltou a atua-
ção do Diretor da Receita Federal, que tem
cumulado a Santa Casa com valiosos
donativos de material hospitalar e sa-
nitário. Ainda falou o doutor Osvaldo
Soares, que, na qualidade decano do
corpo médico, servindo no Hospital Ge-
ral há mais de cinquenta anos, pode
testemunhar os inestimáveis serviços que
a Santa Casa presta ao povo de Fortaleza,
embora enfrentando constantes e gran-
des dificuldades.

ROBERTO FIUZA MAIA
aia
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO
Forte Aza

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 30 de 8 de 1992
ROBERTO FIUZA MAIA - 3º TABELIÃO
JOSÉ EDISON DE SOUSA - ESCREV. SUBSTITUTO
MARIA JOSÉ MARINHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

foi constituída a Mesa diretora dos trabalhos, sob a presidência do Provedor Audízio Mosca de Carvalho, Convocados, tomaram parte na Mesa, os vice-provedores Antonio Francisco, de Albuquerque; João Luis Ramalho de Oliveira e Hamilton Nogueira, e, numa homenagem ao distinto e operoso corpo médico do Hospital Geral, doutores José Osvaldo Soares, o decano do referido corpo; dr. Argos de Vasconcelos, Diretor Clínico e dr. José Alberto Meireles. Após invocação ao Espírito Santo procedeu-se à cerimonia da posse, convocados para tanto os senhores mordomos, tendo o sr. Provedor Audízio Mosca de Carvalho pronunciado o juramento regulamentar, assim estabelecido: "Prometto, perante Deus e sob o penhor de minha honestidade dedicar-me sinceramente ao cumprimento dos deveres que me impõe o meu cargo". Em seguida todos os demais mordomos repetiram o aludido juramento. Para ler o Relatório referente ao movimento da Beneficente da Santa Casa, no período findante, o senhor Provedor deu a palavra ao mordomo Hilton Vasconcelli, que em demorado e bem elaborado documento, destacou os principais assuntos relacionados com as variadas atividades da Santa Casa nos seus importantes estabelecimentos. O referido Relatório será publicado oportunamente

ROBERTO FIUZA MAIA
Arquivo
Oficial do Registro
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Ata da sessão de posse do membro da Mesa Administrativa da Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e Diretoria da mesma Mesa Administrativa

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, Dia de S. José, realizou-se, às dez horas, a sessão solene para a posse, no salão nobre, dos senhores Mordomo membro da Mesa Administrativa desta Santa Casa, eleitos na forma do Estatuto, em Assembléia Geral ocorrida em sete deste mês, conforme se segue: Alvaro Melo, Antonio Auto da Cruz Oliveira, Antonio Francisco de Albuquerque, Audizio Mosca de Carvalho, Carlos Fernandes Furtado, Eva Lilienfield, Francisco, aliás, Felipe Franklin de Lima, Fernando Cavalcante Mota, Flavio Luciano Gurgel, Hamilton Nogueira, Hugo Frota Magalhães Porto, Geraldo Fontenele, Hilton Vasconcelos, Itamar Santiago Espindola, João de Deus Cavalcanti Filho, João Hipólito de Oliveira, João Luis Ramalho de Oliveira, José Ferreira de Assis, Luis Cavalcanti Sucupira, Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Manoel Albano Amora, Maria Ambrosina de Oliveira Estelita, Maria Cristina Fiuza Miranda, Maria Silene Carvalho Cavalcante, Maria Valdinga Costa Sousa, Mozart Soriano Aderaldo, Murilo Mota, Paulo Ayrton Araujo, Raul Ribeiro de Sousa, Reinaldo Costa Moreira, Sebastião Carlos Bedé da Silva, Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira, Valdemar Machado, Vinicius Barros Leal e Wherter Magalhães. Na mesma ocasião também tomaram

ROBERTO FIUZA MAIA
ESTADO DO E. SANTO
Maia

Posse os Membros da Diretoria de Mesa Administrativa a seguir indicados: Prover, Audizio Mosca de Carvalho; primeiro Vice-Provedor, Antônio Francisco de Albuquerque; segundo Vice-Provedor, João Luis Ramalho de Oliveira; terceiro Vice-Provedor, Hamilton Nogueira; primeiro Secretário, Luis Cavalcanti Sucupira; segundo Secretario, Vinicius Barros Leal; primeiro Tesoureiro, Antônio Auto da Cruz Oliveira; segundo Tesoureiro, Sebastião Carlos Bede da Silva. Também tomaram posse os mordomos encarregados do Hospital Geral da Santa Casa, Hilton Vasconcelos e Fernando Mota; Raul Ribeiro de Souza e João de Deus Cavalcanti Filho, do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paulo; Alvaro Melo e Valdemar Machado, da Empresa Funerária; Hugo Porto e Paulo Ayrton, do Cemiterio S. José Batista; Flavio Luciano Gurgel e João Hipolito de Oliveira, do Patrimônio; Geraldo Vasconcelos do Departamento de Comunicação e Propaganda. Ainda na presente sessão, tomaram posse, nomeados que foram pelo senhor Provedor, na forma do artigo vinte e quatro (24) do Estatuto o Procurador Geral, doutor Itamar Santiago Espindola; a Diretora Administrativa, mordomo, Maria Ambrosina de Oliveira Estelite e o Diretor Clinico, doutor Argos Vasconcelos.

Ao ser aberta a sessão, antecipada da celebração da Santa Missa, em honra de S. José, Padroeiro da Santa Casa.

CERTIFICO que o presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 30 de 11 de 1997
ENTINO MAIA
SEGUNDO 12
Ceará

LEI N. 9444, DE 12 DE MARÇO DE 1971

Considera de utilidade pública a entidade que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 — É considerada de utilidade pública a "PREVIDENCIA SACERDOTAL DE FORTALEZA", entidade beneficente com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, 12 de março de 1971.

PLACIDO ADERALDO CASTELO
José Napoleão de Araújo

LEI N. 9445 DE 12 DE MARÇO DE 1971

Reconhece a utilidade pública de entidade que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FORTALEZA entidade beneficente com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, 12 de março de 1971.

PLACIDO ADERALDO CASTELO
José Napoleão de Araújo

LEI N. 9446, DE 12 DE MARÇO DE 1971

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 — É considerada de utilidade pública a CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SÃO PEDRO, com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, 12 de março de 1971.

PLACIDO ADERALDO CASTELO
José Napoleão de Araújo

LEI N. 9447, DE 12 DE MARÇO DE 1971

Eleva a pensão que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica elevada para Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais a pensão vitalícia concedida pela Lei n. 7.270 de 27 de maio de 1964 a ELZA MARTINS DE ALBUQUERQUE, viúva de Epifânio Leite.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da elevação da pensão de que trata o artigo anterior correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada no caso de insuficiência.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, 12 de março de 1971.

PLACIDO ADERALDO CASTELO
Mauro Sampaio

PALÁCIO DO GOVÊRNO

O Governador do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE nomear, o Engenheiro Edilson de Freitas Queiroz, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem — DAER.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceara, em Fortaleza, 22 de março de 1971.

CESAR CALS

O Governador do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, Luciano Barbosa Finza, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete do Governador Padrão CC-6.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, 23 de março de 1971.

CESAR CALS

O Governador do Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido, a sra. Terezinha Maria Campos, do Cargo em Comissão de Oficial do Gabinete do Governador, Padrão CC-6.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, 23 de março de 1971.

CESAR CALS

O Governador do Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido, a sra. Ieda Maria Monteiro Matias da Costa, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete do Governador, Padrão CC-6.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceara, em Fortaleza, 23 de março de 1971.

CESAR CALS

Secretaria de Administração

O Governador do Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Economista Luiz Sergio Gadelha Vieira Secretário do Planejamento e Coordenação, para responder pelo expediente da Casa Civil do Govêrno enquanto perdurar a ausência do titular efetivo.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará em Fortaleza, 22 de março de 1971.

CESAR CALS
Claudino Sales

O Governador do Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Dr. Otacílio Vieira Chefe da Casa Civil do Govêrno, para em Recife tratar de assuntos de interêsse da administração estadual sendo lhe concedida uma ajuda de custo na importância de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) correndo a despesa à conta da verba própria da Casa Civil do Govêrno.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará em Fortaleza, 22 de março de 1971.

CESAR CALS
Claudino Sales

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO

Processo n. 1091.68, em que Aldeni za Pessoa, Professôra contratada com exercício no Instituto de Educação do Ceará requer estabilidade de acôrdo com a Constituição DESPACHO: Defiro Face a apostila Em 11.3.71. PLACIDO ADERALDO CASTELO.

SECRETARIA DE CULTURA

O Governador do Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. Jose Humberto Tavares de Oliveira, para exercer as funções do cargo de Chefe de Gabinete, padrão CC-8, do Gabinete do Secretário de Cultura, constante do Anexo I, da Lei n 8822, de 21.6.67.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de março de 1971.

CESAR CALS
Ernando Uchoa

O Governador do Estado do Ceara no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. Eduar Silva para exercer as funções do cargo de Diretor Geral do Departamento de Administração, padrão CC-8 da Secretaria de Cultura constante do Anexo da Lei n. 8822 de 21.6 67.

Palácio do Govêrno do Estado Ceará, em Fortaleza, aos 16 de março de 1971.

CESAR CALS
Ernando Uchoa

O Governador do Estado do Ce no uso de suas atribuições legais

RESOLVE exonerar, a pedido Garcia Guedis das funções do cargo Chefe de Gabinete do Gabinete Secretario de Cultura

Palácio do Govêrno do Estado Ceará em Fortaleza, aos 16 de março de 1971

CESAR CALS
Ernando Uchoa

...inte Ordem do Dia: ...o; AGO – a) Aprecia... e das demonstrações ...1.12.86; b) Aumento ...rporação das reservas ...o da expressão mone... ...ado; d) Outros assun... ...mamos aos Senhores ...ão de V. Sas., na sede ...se. refere o artigo 133 ...de julho de 1987. A

...17 – NR 37899 – A

...ITIVOS

...A CEARENSE

...DA EXTERNA LIMI... ...O' SANTOS, ALTA... MAURO GONÇAL... LYRA MAIA, únicos ...ANDA' CEARENSE ...Contrato de Constitui... ...Especial de Títulos e ...Ceará sob o n.o 0891 ...91, resolvem alterar o ...para aumentar o capi... ...e cinco mil cruzados) ...cruzados) e alterar e ...passará a ser exercida ...ÃO DOS SANTOS, ...TOS, MAURO GON... ...NTOS LYRA MAIA.

... - NR 82795 – A

...L

...sileiro, casado, Enge... ...de n. 436.469-SPSP- ...ALVES MONTEIRO, ...Agrônomo, Carteir... ...IC 000.145.083-20. ..., brasileiro, casado, ...ntidade n. 301.011- ...MUNDO NONATO ...iro Agrônomo, Car... ..., CIC 003.847.473- ...E MARQUES, brasi... ...ão de Empresa, Car... ..., CIC 550.385.819- ...rasileira, casada, de ...n. 1.077.920-SPSP- ...ZELDINA DE MA... ...rteira de Identidade ...o-GB, CIC 002.094. ...STOS, brasileira, ca... ...ntidade n. 271.648- ...sidentes e domicilia... ...tituir uma Sociedade ...mitada, mediante as ...) A Sociedade terá ...ortaleza-Ceará, com ..., e girará sob a deno... ...OJETOS AGROPE... ...DA. 2a.) A duração ...nado. 3a.) Não tem ...restação e execução ...tos Pedológicos; b) ...; c) Instalação e As... ...rios em Geral; d) e ... poderá firmar con... ...m pessoa(s) física(s), ...dia mista bem como ...) O capital social é ...os), totalmente Inte... ...di tribuído entre os ...Cz$ 25.000,00 (vin... Monteiro Filho Cz$ ... Francisco de Sousa ...

A Sociedade iniciará suas atividades no dia 01/08/87. 8a.) A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social. 9a.) A gerência e a administração da Sociedade caberão às sócias Fátima Maria Albuquerque Marques, Terezinha David Soares, Maria Gizeldina de Macedo e Francisca Holanda Bastos, as quais representarão a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e cujas assinaturas serão usadas por duas sócias de cada vez, indistintamente. 10a.) Pelo setor técnico profissional da Sociedade responderão os sócios Raul Suarez Inclan, Reg. CREA-9a. Região – 1.712-D, Álvaro Alves Monteiro Filho, Reg. CREA 9a. Região-496, Cart. 239-D, Francisco de Sousa Marques, Reg. CREA 9a. Região-30335, Cart. 3063-D e Raimundo Nonato Soares, Reg. CREA 9a. Região-2717, Cart. 958-D. 11a.) A título de pro-labore, os sócios farão jus a uma retirada mensal, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta Despesa de Pessoal. 12a.) São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes, de pleno direito, com relação à Sociedade, todos e quaisquer atos praticados por qualquer Diretor ou eventuais procuradores, que envolvam obrigações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. 13a.) O exercício social será encerrado em 31 de dezembro. Nesta data será levantado o balanço geral e os lucros ou prejuízos serão partilhados ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital. 14a.) Os sócios cotistas, não poderão transferir suas cotas de capital a terceiros, total ou parcial, sem o consentimento dos demais sócios. 15a.) No caso de extinção da Sociedade, o patrimônio será dividido entre os sócios cotistas na forma da lei, observada a proporção de suas participações societárias.

E, por estarem todos justos e contratados, assinam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-Ceará, 09 de julho de 1987.

Raul Suarez Inclan, CIC 002094[illegible]
Álvaro Alves Monteiro Filho, CIC 000145083-20
Francisco de Sousa Marques, CIC 053585[illegible]
Raimundo Nonato Soares, CIC 003847473-53
Fátima Maria Albuquerque Marques,
CIC 550385819-00
Terezinha David Soares, CIC 003847473-53
Maria Gizeldina de Macedo, CIC 002094813-15
Francisca Holanda Bastos, CIC 000145083-20

TESTEMUNHAS:
(Assinaturas ilegíveis)

(Firmas reconhecidas)

NR 37.894 – A

ATAS

FLORESTAL MARACAÇUMÉ S/A
CGC/MF n.o 06.385.934/0001–75

ATA DA 3a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA EM FORMA SUMÁRIA DE ACORDO COM O ART. 130 § 1.o DA LEI N.o 6.404/15.12.1976.

DATA E HORA: 30 de abril de 1987, às 21,00 (vinte e uma) horas.
LOCAL: Praça da Imprensa – Fortaleza-CE.
FORMA DE CONVOCAÇÃO: Convites pessoais.
COMPARECIMENTO: Totalidade dos Conselheiros.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - YOLANDA VIDAL QUEIROZ. Secretário - EDSON QUEIROZ FILHO
PROPOSIÇÕES: Eleição da Diretoria.
DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS E DECLARAÇÕES DE VOTOS: Não houve.
ELEIÇÕES: Foi eleita a seguinte Diretoria, com mandato de 1 (um) ano:

1) **Diretora Presidente: YOLANDA VIDAL QUEIROZ, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Osvaldo Cruz, 712, Carteira de Identidade n.o 48.898–SSP-CE e CPF/MF N.o 010.139.473-04;**
2) **Diretor Gerente: JOSÉ DE PAULA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Silva Jatahí, 505 apto. 502, Carteira de Identidade n.o 22.693-SSP-CE e CPF/MF n.o 128.852-906-68;**
3) **Diretor Gerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domici-**

liado em Fortaleza, Ceará, à Rua Osvaldo Cruz, 712, Carteira de Identidade n.o 48.898–SSP-CE e CPF/MF n.o 010.139.473-04, para a função de Relações com o Mercado.

ASSINATURAS: Yolanda Vidal Queiroz, Antonio José Vidal Queiroz e Edson Queiroz Filho.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Fortaleza, 30 de abril de 1987.

Edson Queiroz Filho
Secretário

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n.o SAD 36.540/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 07 de julho de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário-Geral

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ceará

NR 82053 – A-I

*** *** ***

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE PARA APRECIAR A REFORMA DO ESTATUTO, NOS SEUS ARTIGOS 25 E 32, NA FORMA DO EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA EM DATA DE 08 DESTE MÊS.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete, realizou-se, às oito horas e trinta minutos, conforme estabelecido em edital publicado na imprensa, a abertura da Assembléia Geral Extraordinária convocada para apreciar a reformulação do Estatuto, em seus artigos 25, ao qual deverá ser acrescentado um parágrafo, que tomará o número terceiro e 32 no seu parágrafo primeiro com o suposto da parte final – Apenas uma vez é também, no artigo 25, altera sua redação no tocante ao número de mordomos para os estabelecimentos nele indicados, que passarão a ser dois.

Não tendo comparecido número legal para o funcionamento da Assembléia foi pelo seu presidente, Provedor Olavo Rodrigues, suspensa a reunião e convocada outra, com a mesma finalidade, uma hora depois nos termos do parágrafo primeiro do Art. 42.

Assim uma hora depois reaberta a sessão com o número de sócios presentes, que atingiu o total de quatorze assumiu a presidência o Provedor Olavo Rodrigues, que solicitou ao senhor procurador-geral Itamar Spíndola explicasse os fins da Assembléia e fizesse leitura das partes do Estatuto que deveriam ser reformadas.

Com a palavra o senhor Procurador Geral declarou que foram propostas as seguintes alterações:

Ao parágrafo aliás ao artigo vinte e cinco (25) o acréscimo de um parágrafo que passará a ser o terceiro assim redigido: § 3o. – É vedada por qualquer forma a remuneração de cargo da mesa Administrativa, inclusive os da Diretoria, conceda de qualquer natureza, fiscais deliberativos ou consultivos, ficando também proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

A parte final do artigo vinte e cinco (25) acrescentando a expressão "para dois" em cada estabelecimento o número de mordomos deles encarregados.

A parte final do parágrafo do artigo trinta e dois (32) ficará assim redigida: "O mandato do irmão Provedor será de dois anos, permitido sua reeleição".

O senhor Provedor, finda a exposição do senhor Procurador Geral, submeteu à discussão dos presentes cada uma das alterações propostas, nos estritos termos da sua apresentação, as quais, depois de devidamente discutidas e apreciadas, foram em seguida aprovadas por unanimidade.

Do que, para constar, eu, Luiz Sucupira, Secretário, lavrei a presente Ata que vai devidamene assinada por todos os presentes.

OLAVO RODRIGUES
Provedor

LUIZ SUCUPIRA
Secretário

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ceará

NR 82.06[illegible] – A-I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará